



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Fundo Municipal de Saude

Edital nº 003-2023

Edital de Credenciamento para a Área de Saúde

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, com sede à Rua Getúlio Vargas nº 137 - Centro - Cantagalo - RJ, torna público que fará realizar o processo de chamamento público para **CREDENCIAMENTO** de empresas para prestação de serviços na forma contida no objeto, de acordo com o que determina a Lei Municipal nº 1.217/2014, que dispõe sobre a autorização legislativa para que o Município de Cantagalo elabore tabela municipal de preços que remunerará os exames laboratoriais; Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações; Lei 147 de 07 de agosto de 2014 que altera a Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte e Lei nº 918, de 25 de agosto de 2009 - Institui o tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para Microempreendedor individual, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte no âmbito municipal; Portaria 292-2023 que nomeia a Comissão de Credenciamento para Credenciar pessoas jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços a realizar-se na Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Getúlio Vargas nº 137 - Centro, Cantagalo - RJ. Os Credenciamentos deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatórios e anexas que dele fazem parte.

1 - DO OBJETO

1.1-Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de exames laboratoriais a serem realizados em beneficiários do Sistema Único de Saúde, conforme especificado no anexo I deste Edital.

2 – DOS PRAZOS

2.1- O Edital para o Credenciamento em tela poderá ser retirado, a partir do dia **13 de fevereiro de 2023**, na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Rua Getúlio Vargas nº 137, Centro – Cantagalo/RJ, ou no site da Prefeitura Municipal de Cantagalo (www.cantagalo.rj.gov.br/licitacoes/aviso), Licitações abertas;

2.2-O resultado da análise das documentações apresentadas será divulgado no dia **01 de março de 2023**, às 13 horas, em sessão pública na Secretaria Municipal de Saúde, situado na Rua Getúlio Vargas nº 137 - Centro, Cantagalo RJ;

2.3- O prazo de vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato; podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

3 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

I- Poderá participar deste credenciamento, qualquer empresa especializada no ramo, legalmente constituída, desde que satisfaça a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos.

II- Será Permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente. (TCU, AC. 8271/2011 2ª Cam., DOU de 04/10/2011).

3.1 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

3.1.1-Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte devem apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

3.1.2-Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a Empresa for considerada apta a ser credenciada, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

3.1.3-A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8666/93, sendo convocado na ordem de classificação o segundo colocado, para contratação, ou reliciar caso não haja classificados subsequentes.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Fundo Municipal de Saude

3.1.4-Os Microempreendedores Individuais, as Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte doravante serão designadas respectivamente por MEI/ME/EPP.

3.1.5-A microempresa, a empresa de pequeno porte e o MEI, quando da participação do procedimento de Chamamento Público deverá comprovar tal situação, mediante declaração e que não se encontre em nenhuma das situações do § 4º do artigo 3º da Lei 123/2006.

3.2- DA VEDAÇÃO À PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

3.2.1-Empresa que explore ramo de atividade não compatível com o objeto licitado;

3.2.2- Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3- Empresa ou sociedade estrangeira;

3.2.3-Empresa declarada inidônea por ato do Poder Público Federal, Estadual ou Municipal para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

3.2.4-Empresa Impedidas e suspensas de licitar e/ou contratar nos termos do inciso II, III e IV, do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02;

3.2.5-Empresa Suspensa de participação em licitações e impedimento de contratar com este ou qualquer outro órgão da Administração Pública Municipal;

3.2.6-Empresa que Tenha sido punida com rescisão contratual que por deficiência dos serviços prestados, que por outro fato que tenha motivado a rescisão, por sua culpa, no transcorrer dos últimos 05 (cinco) anos;

3.2.7-Empresa que estiver sob o processo de falência ou concordata, sendo permitida a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente. (TCU, AC. 8271/2011 2ª Cam., DOU de 04/10/2011);

3.2.8-Empresas, inclusive filial, que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro;

3.2.9-Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei nº 9.605/1998;

3.2.10-Empresa cujo proprietário, sócio, diretor ou gerente seja servidor público, dirigente ou funcionário da Prefeitura Municipal de Cantagalo;

3.2.11-As pessoas mencionadas no art. 9º da Lei Federal 8.666/93;

3.3.12-Nenhuma pessoa física poderá representar mais de uma empresa, ainda que credenciada por procuração.

4 - DA REPRESENTAÇÃO

4.1-Para representação da empresa deverão ser apresentados os seguintes documentos:

4.1.1-O representante da Empresa que vier a ser Credenciar deverá apresentar-se munido de cédula de identidade e Carta Credencial, em separado dos respectivos Envelopes, diretamente à Comissão Julgadora de Licitações, indicando seu preposto para representá-la em todas as fases do Chamamento Público.

4.2-Para indicação de pessoa a representar a Credenciada e praticar todo e qualquer ato previsto ou referente ao processamento do Chamamento público, inclusive e especialmente, desistir do direito de recurso, a licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Tratando-se de Representante Credenciado:

O representante credenciado, além de documento oficial de identificação que contenha foto, deverá apresentar a carta de credenciamento, juntamente com documento que demonstre poderes para tanto.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Fundo Municipal de Saude

b) Tratando-se de Representante Legal:

Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

c) Tratando-se de Procurador:

Instrumento de procuração pública ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

d) Tratando-se de Diretor da empresa:

A comprovação da qualidade de Diretor, nomeado ou contratado, deverá ser feita por meio de documento hábil, consignando poderes para assinar em nome da empresa e, quando Procurador, a comprovação dar-se-á por meio de instrumento público, com iguais poderes.

4.3- O representante (legal ou procurador) da empresa interessada deverá identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

4.4- Cada credenciado poderá representar apenas 01 (um) licitante.

4.5- O representante credenciado poderá ser substituído a qualquer momento, bastando para tal, comunicação escrita da licitante, em tempo hábil, apresentando novo representante, nos mesmos termos do subitem 4.2.

4.6- A ausência da Carta de Credenciamento não constituirá motivo para inabilitação ou desclassificação de proposta do concorrente.

5- DA HABILITAÇÃO

5.1- Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação e proposta dos interessados será verificado o eventual cumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação do Chamamento Público e a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

5.2- Para a consulta de Credenciadas pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas "a", "b" e "c" acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

5.3- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa participante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.4- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

5.4.1- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

5.4.2- O Credenciado será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Fundo Municipal de Saude

5.4.3- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

5.5- Na fase análise da documentação de habilitação e proposta, poderá ser sanado erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.6- Não serão aceitos protocolos de entrega ou de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

5.7- Os documentos apresentados e retidos no Credenciamento exigem a licitante de apresentá-los novamente inseridos no envelope de habilitação.

5.8- Caso atendidas as condições de participação, será verificada a documentação conste do envelope nº 01

5.9- DA APRESENTAÇÃO DA HABILITAÇÃO E PROPOSTA

5.9.1- Cada Credenciada deverá apresentar um envelope, contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços, que deverá ser entregue fechado e lacrado, rubricado no fecho e identificado com o nome do licitante e contendo em sua parte externa frontal, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº
CHAMAMENTO PÚBLICO 'Nº
RAZÃO SOCIAL DA CREDENCIADA
CNPJ Nº XXXX

5.9.2- A documentação exigida no item “6” abaixo, poderão ser emitidas pelo próprio órgão responsável ou via Internet.

5.9.3- As certidões apresentadas pelas empresas obtidas via Internet terão suas autenticidades confirmadas junto aos Órgãos competentes pela Comissão de Credenciamento;

5.9.4- Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias.

5.9.5- Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da imprensa oficial ou por cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência dos membros da Comissão.

6- DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA

6.1- Os interessados deverão apresentar documentos relativos à:

- a) Habilitação jurídica;
- b) Regularidade fiscal;
- c) Qualificação econômico-financeira;
- d) Qualificação Técnica.

6.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1- No caso de Empresa Individual

- a) Cédula de Identidade e Certidão de Matrícula no Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2- No caso de Empresa Ltda - S.A / Microempresa / Empresa de Pequeno Porte.

- b) Apresentação do Ato Constitutivo (**Estatuto ou contrato social**) acompanhado das alterações subsequentes, no



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Fundo Municipal de Saude

caso de inexistência de contrato consolidado, e Ata de eleição da última Diretoria, se for o caso, todos devidamente arquivados na Junta Comercial, no caso de sociedades por quotas de responsabilidade limitada ou sociedade por ações;

6.3-NO CASO DE SOCIEDADE CIVIL.

- c) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de Sociedade Civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

6.4-NO CASO DE EMPRESA ESTRANGEIRA.

- d) Decreto de Autorização, devidamente arquivado na Junta Comercial, no caso de empresa estrangeira em funcionamento no País.

6.5-NO CASO DE COOPERATIVA:

- e) Ato Constitutivo (Ata da assembleia geral dos fundadores ou instrumento público) e os estatutos respectivos, devidamente arquivados na Junta Comercial;
- f) Relação de todos os cooperados, contendo nome e qualificações completas (nacionalidade, estado civil, profissão, endereço residencial, número da cédula de identidade e do CPF);
- g) Assinatura, por todos os cooperados, de Termo de Compromisso de Responsabilidade Solidária, do presente Edital;

6.6-NO CASO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

- h) Documento de identidade com foto e Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, disponível em <http://www.portaldoempreendedor.com>.

6.7- EM TODOS OS CASOS:

- e) Apresentar declaração do licitante de que cumpre os preceitos estatuídos nos art. 27, V da Lei 8.666/93, bem como o art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Declaração de que não emprega menor).
- f) Apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- g) Apresentar declaração, sob as penas da lei, de que não incorre em qualquer das condições impeditivas discriminadas no item 3.4 deste Edital;
- h) Apresentar Declaração sobre Funcionário Inelegível.

6.8- REGULARIDADE FISCAL

6.8.1-A documentação relativa à regularidade fiscal consiste em:

- a) Apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral junto ao (C.N.P.J.); com a finalidade de comprovação de inscrição na RFB, independente da validade;
- b) Apresentação de inscrição no cadastro de contribuintes municipal (comprovante de inscrição ou Alvará) ou estadual (comprovante de inscrição, e de situação cadastral) se houver relativo à sede do concorrente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do contrato social, com a finalidade de comprovação de inscrição nas respectivas fazendas, independente da validade.
- c) Apresentação de Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, inclusive os Previdenciários - INSS e da Dívida Ativa da União) ;
- d) Apresentação de Regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Fundo Municipal de Saude

- e) Apresentação de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou da sede do Licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei ou certidão com restrição;
- f) Apresentação de CND para comprovação de regularidade com o FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- g) Apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Estado do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição;
- h) Apresentação de Certidão Negativa da Dívida Ativa com o Município do domicílio ou da sede do Licitante ou certidão com restrição.
- i) Apresentação de comprovação de prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho - (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) e/ou Positiva com Efeito de Negativa, dentro do prazo de validade.
- j) Para as empresas não sediadas no Município de Cantagalo, o(s) documento(s) emitido(s) pelas Fazendas Municipais, Estadual ou do Distrito Federal, do domicílio ou sede da licitante deverá(ão) comprovar a inexistência tanto de débitos inscritos quanto de não inscritos na Dívida Ativa ou demonstrar de outra forma documental tal situação fiscal, podendo, para tanto, estar(em) acompanhado(s) de legislação específica ou informação oficial do órgão fazendário.
- k) A regularidade junto às Fazendas Públicas, estabelecidas nas letras "c", "d", "e", "f", "g", "h" e "i" poderá ser demonstrada através de Certidões Positivas com efeito de negativa, quando o crédito tributário encontrar-se suspenso, na forma do disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

6.9- DA OBRIGATORIEDADE DA APRESENTAÇÃO DA REGULARIDADE FISCAL

- l) A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal, mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;
- m) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da abertura dos envelopes, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- n) A falta de regularização da documentação no prazo previsto neste edital implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

6.10- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- o)- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei (Demonstrativo de resultados / Balanço patrimonial devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou, quando o caso, registrado em cartório), vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- p)- As empresas que apresentarem demonstrações contábeis via Escrituração Contábil Digital (ECD), transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital (SPED) conforme disposto na Instrução Normativa da Diretoria do Departamento de Registro Empresarial e Integração - DREI nº 11 de 06.12.2013, deverão apresentar: Recibo de entrega do Livro digital, Termos de Abertura e Enceramento, Demonstrativo de Resultados do exercício - DRE, Balanço Patrimonial.
- q)- Demonstrativo assinado por representante legal do licitante e contador, que demonstre a boa situação financeira da empresa, através dos índices econômicos abaixo discriminados:

* Índice de Liquidez Geral (LG):

$$LG = \frac{\text{ativo circulante} + \text{realizável a longo prazo}}{\text{passivo circulante} + \text{exigível a longo prazo}} \Rightarrow \text{igual ou maior que}$$



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Fundo Municipal de Saude

* Liquidez Corrente (LC):

$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \Rightarrow \text{igual ou maior que Passivo circulante}$

* Solvência Geral (SG):

$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \Rightarrow \text{igual ou maior que 1}$

r)- A ausência do demonstrativo com os índices de liquidez exigidos ou índices com resultado menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos acima, a empresa vencedora deverá comprovar que possui capital social registrado igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

s)-As Sociedades Empresarias criadas com menos de 01 (um) ano de existência apresentar balanço de constituição registrado (ativo e passivo) e balanço analítico dos meses anteriores a data de abertura do certame, assinados pelo profissional contabilista e sócio gerente, devidamente registrados ou autenticados pela Junta Comercial do estado de origem da empresa ou, quando o caso, registrado em cartório.

t)-Apresentação de Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.

u)-Apresentação de declaração ou certidão expedida pelo cartório distribuidor ou de outro órgão competente da sede da pessoa jurídica que informe quantos são os cartórios de distribuição de falência e concordata.

6.11-QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a)-Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto de credenciamento feitas por atestado ou certidão de capacidade técnica ou ainda cópia de contrato, de serviços executados, fornecido por pessoa jurídica de direito público e privado;

b)-Apresentação do Boletim de Ocupação Funcional (BOF) junto a Vigilância Sanitária Municipal da sede da Empresa;

c)-Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro;

d)-Apresentação de comprovante da (s) contratada (s) possuir (em) em quadro permanente, profissional de nível superior. A comprovação deverá ser através da apresentação da cópia do livro de registro de empregados da empresa, juntamente com cópia da CTPS do profissional devidamente assinada. Em caso de sócio (a) da empresa, apresentação do contrato social;

i) Estar inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde (CNEs);

j) Declaração de que possui a equipe técnica e equipamento exigidos para a realização dos procedimentos, objeto do credenciamento.

6.12-DA PROPOSTA

6.12.1. A empresa interessada no Credenciamento deverá apresentar, juntamente com a documentação a que se refere o item 04, planilha contendo o elenco dos procedimentos, constantes no Anexo I deste edital, facultando a referida empresa o credenciamento ou não em todos os itens disponíveis no referido anexo.

6.12.2- O quantitativo anual contido no Anexo I deste edital é estimado, sendo concretizada a realização conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde;

6.12.3- Os valores referentes aos procedimentos a serem credenciados são os integrantes do Anexo I deste edital.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Fundo Municipal de Saude

6.13- RECURSOS

6.13.1- Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá, motivadamente, manifestar a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões.

6.13.2- Será concedido o prazo máximo de 3 (três) dias para o encaminhamento das razões do recurso, ficando as demais licitantes, após a apresentação das razões, intimadas a apresentar contrarrazões em igual prazo contado da notificação.

6.13.3-A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor, pelo pregoeiro.

6.13.4-O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.13.5-Os itens para os quais não for interposto recurso poderão ser desde logo adjudicados.

6.13.6-Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao Setor Jurídico da Prefeitura Municipal de Cantagalo, que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, decidirá de forma fundamentada, após a manifestação motivada do pregoeiro.

6.13.7-Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará a licitação, caso não seja necessário o retorno da licitação à fase de lances.

6.13.8-Os recursos e as contrarrazões poderão ser apresentados pelo e-mail: contato@saudecantagalo.rj.gov.br, ou no Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo, situado na Rua Getúlio Vargas nº 137, Centro - Cantagalo-RJ - CEP: 28.500-000, das 08h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

7-DOS PRAZOS, DA CONTRATAÇÃO, DAS CONDIÇÕES E DA EXECUÇÃO DO OBJETO DO CREDENCIAMENTO.

7.1- Deferido o pedido de credenciamento é autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de prestação de serviços no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação. A minuta do contrato consta do Anexo V e é parte integrante deste edital;

7.2- Havendo mais de uma empresa credenciada para a realização dos procedimentos objeto do presente edital, as mesmas irão executar a totalidade dos procedimentos de forma igualitária, cabendo ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde a efetivação de tantos contratos quanto forem necessários, bem como a devida divisão dos quantitativos.

7.3- Depois de realizada a assinatura do Contrato, o processo será encaminhado para a publicação de extrato no Diário Oficial;

7.4- A prestação dos serviços somente poderá se dar mediante a apresentação da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo;

7.5- A Credenciada vencedora do chamamento público terá o prazo máximo de 08 (oito) dias corridos, para executar as consultas e entregar os laudos dos serviços, contados a partir da data de recebimento da ordem ou pedido dos serviços.

7.6- O atendimento deverá ser realizado a qualquer tempo de 2ª a 6ª feira, de 08h às 17h, exceto feriados;

7.7- O(s) Credenciado(s) obriga(m)-se a realizar serviços a que se refere esse CHAMAMENTO PÚBLICO de acordo estritamente com as especificações descritas neste Edital, sendo de sua inteira responsabilidade todos os custos necessários a sua realização.

7.8- Os exames laboratoriais serão realizados nas dependências da(s) empresa(s) credenciadas(s) do presente Edital, obrigatoriamente no município de Cantagalo-RJ.

7.9- Todos os resultados dos exames deverão ser entregues em capas com logotipo da empresa, juntamente com o laudo médico, quando for o caso.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Fundo Municipal de Saude

7.10- A administração pública reserva-se no direito de, a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente;

7.11- A(s) Contratada(s) sujeitar-se-á(ão) à fiscalização técnica do Fundo Municipal de Saúde, para comprovação do perfeito cumprimento do objeto licitado;

7.12- Correrá por conta da (s) contratada (s) vencedora (s) qualquer prejuízo causado a execução dos exames laboratoriais.

7.13- Realizar novo exame, no caso de constatada qualquer problema/alteração dos mesmos;

7.14- Seguir programação da Secretaria Municipal de Saúde, quanto à data, horário, local e quantidade a serem executados;

7.15- Reserva-se o CONTRATANTE o direito de controlar periodicamente a qualidade dos serviços, com objetivo de verificar se os serviços estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde;

7.16- Os exames laboratoriais deverão ser realizados na sede do Município.

7.17- Obedecer rigorosamente ao horário programado para a entrega dos resultados;

7.18-- Executar serviços obedecendo rigorosamente às especificações constantes deste edital;

7.19- O prazo de vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato; podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

7.20- A(s) empresa(s) contratada (s) compromete(m)-se a apresentar a Fatura Mensal até dia 10 (dez) de cada mês para controle e avaliação, de acordo com as devidas solicitações dos exames regulados para posterior expedição da Nota Fiscal.

8- DO ORÇAMENTO E PAGAMENTO

8.1- As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúde previstas na Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2021 e Plano Plurianual.

8.1.1- Os valores destinados ao pagamento dos prestadores de serviços contratados terão origem dentro dos tetos financeiros definidos previamente para cada município conforme pactuação da PPI e CIB + complementação de Recurso Próprio conforme aprovado na Lei Municipal nº 1283/2015.

8.2. Serão emitidos empenhos solicitados através de ofícios da Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão encaminhados ao Departamento de Controle Financeiro, contendo o valor a ser empenhado e o credor baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando sempre o artigo 60 da Lei 4.320/64;

8.3 - A Secretaria Municipal de Saúde pagará mensalmente aos prestadores de serviços contratados, pelos serviços efetivamente prestados, em valores unitários constantes na Tabela de Procedimentos, Medicamentos e OPM do SUS em vigor na data da realização do evento.

8.4 - Até o dia 10 (dez) de cada mês, deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura à Secretaria Municipal de Saúde, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro de seus prazos de validade, e ainda as Guias de Encaminhamento devidamente autorizadas referentes aos procedimentos realizados no período para que seja auditada, sendo encaminhada posteriormente ao Departamento de Controle Financeiro para pagamento;

8.5 - As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde;

8.6 - O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque em nome da Contratada;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Fundo Municipal de Saude

8.7 - O Município poderá reter o valor referente ao ISS, na forma da Lei.

8.8-O pagamento somente será efetuado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal da Credenciada.

8.9-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Credenciada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde;

8.10-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9- DO VALOR DO CONTRATO DE INEXIGIBILIDADE E DAS DOTAÇÕES

- a. Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do presente edital, o valor previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento dos exames laboratoriais é de R\$ 1.529.793,64 (Um milhão quinhentos e vinte e nove mil setecentos e noventa e três reais e sessenta e quatro centavos).
- b. As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária para o ano de 2021, podendo sofrer alterações para o ano de 2023 em diante:

Programa de trabalho	Elemento de despesa	Ficha	Fonte
1040-10.302.40032.034	3.3.90.39.99	150	150000
1040-10.302.40032.034	3.3.90.39.99	151	1600005
1040-10.302.40032.034	3.3.90.39.99	153	1621006
1040-10.302.40032.034	3.3.90.39.99	156	170400

- c. Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, após serão atualizados na mesma proporção de aumento da Tabela Sus.

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- A Credenciada está sujeita às penalidades previstas nos artigos no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, e nos Artigos 77 a 88 da Lei nº 8.666/93 e deste Contrato;

10.2- A Credenciada comete infração administrativa, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto nº 5.450, e artigos 77 a 88, da Lei 8.666/93, que:

- I- não assinar o contrato de prestação de serviços, no prazo estipulado, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- II- apresentar documentação falsa ou deixar de entregar os documentos exigidos neste Termo;
- III- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- IV- não manter a proposta;
- V- falhar ou fraudar na execução do contrato;
- V- comportar-se de modo inidôneo com a Administração;
- VI- cometer fraude fiscal.

10.2.1- ao cometimento de algumas das infrações acima individualmente ou cumulativamente, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo não superior a 02(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a(s) penalidade(s),

10.3- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cantagalo, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

10.4- A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Fundo Municipal de Saúde rescinda unilateralmente os serviços e/ou aplique as sanções previstas no subitem 10.5, sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Fundo Municipal de Saude

10.5- No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Fundo Municipal de Saúde, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-la e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

10.5.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

110.5.2-Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação ou proporcionalmente a infração cometida, a critério do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde;

I-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, poderá ser aplicada percentual do subitem acima, na proporcionalidade da infração cometida pela Credenciada, quando;

II- Requerer descredenciamento sem o cumprimento da prestação do serviço pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos, após o pedido;

III- Que reiteradamente, acima de 3 (tres) sucessivas, desmarcação de consultas, que julgar o Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, como imotivadas;

IV- Que prescrever de exames fora do Formulário próprios, conforme expediente a ser enviados as credenciadas para impressão pela Secretária Municipal de Saúde,

V-Que receitar medicamento de uso controlado em receituário inadequado, impedido a aquisição do mesmo pelo Paciente, tendo o fornecimento do Bloco de Receita Controlada ser fornecida aos Profissionais pela Credenciada;

VI-0,5% ao dia sobre o valor total estimado do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para prestação do serviço, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

10.5.3-Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com o Fundo Municipal de Saúde, por um período não superior a 05 (cinco) anos; e

10.5.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

10.6- As sanções previstas nas alíneas 10.5.1", "10.5.3" e "10.5.4", do subitem 10.5, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "10.6.2" do mesmo subitem.

10.7- As sanções previstas nas alíneas "10.5.1", "10.5.3" e "10.5.4", do subitem 10.5, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde.

10.8- A sanção estabelecida na alínea "10.5.4" do subitem 10.5, é de competência exclusiva do Fundo Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

10.9 - As sanções previstas nas alíneas "10.5.3" e "10.5.4" do subitem 10.5, poderão também ser aplicadas à Credenciada ou aos profissionais que, na execução do contrato:

10.9.1-Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

10.9.2-Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;

10.9.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

10.10- O valor da multa, quando aplicada, poderá ser descontada da garantia prestada ao Contratante, quando houver, ou deduzido dos pagamentos devidos pela Contratante ou, ainda, cobrado judicialmente;

10.11- Após ser notificada da multa, a Devedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetuar e comprovar o pagamento.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Fundo Municipal de Saude

10.11.1- Na hipótese de não ter sido efetuado e comprovado o pagamento, independentemente de qualquer manifestação, fica a Administração autorizada a descontar o respectivo valor da garantia, quando apresentada, ou deduzir de pagamentos devidos pela Administração.

10.11.2 - Não sendo quitado e comprovada a quitação do valor da multa aplicada à Administração providenciará a inscrição do devedor na Dívida Ativa da União;

10.12- O Fundo Municipal de Saúde formalizará Comunicado e/ou Notificação à Contratada sobre as possibilidades de aplicação de advertências e multas, ficando assegurado o esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Comunicação e/ou Notificação, passado esse prazo a penalidade é dada como aceita, não cabendo contestações posteriores.

10.13 Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

10.14- Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

10.15- A prestação dos serviços em desacordo com as condições e especificações deste Contrato, caracterizará descumprimento de obrigação contratual, ensejando a aplicação das sanções administrativas previstas acima.

11- OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

11.1-Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente edital;

11.2-Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;

11.3-Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;

11.4-Exigir e somente prestar os serviços mediante a apresentação de documento de identidade do paciente e da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde autorizando a realização do exame;

11.5-Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços, tais como emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos; taxas; contribuições fiscais; previdenciárias; trabalhistas; fundiárias; enfim, por todas as que houverem, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente edital;

11.6- Notificar à Administração Pública, ora Contratante, com antecedência mínima de 60(sessenta dias), mantendo a continuidade da prestação do serviço pelo mesmo prazo, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da lei;

11.7-Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;

11.8-A credenciada será remunerada exclusivamente através dos valores estabelecidos no Anexo I, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas; a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais); aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou de garantia de quaisquer espécies; cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;

11.9-Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente edital.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Fundo Municipal de Saude

12- CONDIÇÕES GERAIS

12.1 - A Administração terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços das credenciadas;

12.2-Sem prejuízo das sanções estabelecidas neste edital e no Contrato, a Administração a qualquer tempo poderá rescindir o contrato por decisão fundamentada, quando da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da credenciada.

12.3-A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Controle e Avaliação Regulação e Auditoria

12.4-A presença da fiscalização da Secretaria não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

13-IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

A impugnações, esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através do telefone (22) 2555-5193, ou pelo e-mail: contato@saudecantagalo.rj.gov.br, ou no Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo, situado na Rua Getúlio Vargas nº 137, Centro - Cantagalo-RJ - CEP: 28.500-000, das 08h às 16h, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

ACOMPANHAM ESTE EDITAL OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo III - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

Anexo IV - Modelo de Declaração de que não Emprega Menor;

Anexo V - Minuta de Contrato;

Anexo VI - Modelo de Declaração Sobre Funcionário Inelegível

e Anexo VII – Modelo de Proposta.

Cantagalo, 18 de janeiro de 2023.

MÁRCIO DA SILVA BARBAS

Secretário Municipal de Saúde



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Fundo Municipal de Saude

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA – EXAMES LABORATORIAIS

1- OBJETO

1.1- Constitui o objeto deste, o Credenciamento, mediante processo de Chamamento Público, de empresas especializadas para realização de exames laboratoriais a serem ofertados para munícipes de Cantagalo, usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

2- JUSTIFICATIVA

- 2.2- O avanço tecnológico, que leva a um considerável crescimento nos níveis de complexidade na medicina, culminando num aumento crescente da demanda existente pelo acesso aos exames laboratoriais, faz com que a capacidade de oferta das mesmas, pelo Sistema Único de Saúde, se torne insuficiente.
- 2.3- Garantir exames laboratoriais de acordo com a solicitação médica seja do ponto de vista da necessidade e acompanhamento e/ou controle, bem como auxílio em diagnósticos da população do município de Cantagalo, quando do atendimento ambulatorial encaminhado através da Secretaria Municipal de Saúde e de suas unidades básicas de saúde.

3- MODALIDADE

3.1- O presente Termo é elaborado de acordo com o Ordenamento Jurídico Nacional regulamentador do processo de aquisições de serviços para a Administração Pública – Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 – Artigo 25, Inciso I, - Chamamento Público, e constitui peça integrante, indispensável e inseparável do credenciamento, visando viabilizar a contratação de empresas para a realização de exames laboratoriais descritos neste planejamento

4-DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

4.1- A despesa decorrente da contratação, objeto do presente termo, deverá estar contida no Programa de Trabalho:

Programa de trabalho	Elemento de despesa	Ficha	Fonte
1040-10.302.40032.034	3.3.90.39.99	150	150000
1040-10.302.40032.034	3.3.90.39.99	151	1600005
1040-10.302.40032.034	3.3.90.39.99	153	1621006
1040-10.302.40032.034	3.3.90.39.99	156	170400

5-- ESPECIFICAÇÕES

5.1- Constituem como objeto do presente termo os itens descritos na tabela abaixo:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	U/S	QUANT	VALOR CREDENCIADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	020201002	CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	EX	156	R\$ 2,51	R\$ 391,56
2	020201004	CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) - GLICOSE PÓS PRANDIAL	EX	240	R\$ 4,90	R\$ 1.176,00
3	020201007	CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	EX	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
4	020201010	ACETONA	EX	24	R\$ 2,77	R\$ 66,48
5	020201011	ACIDO ASCORBICO	EX	24	R\$ 2,51	R\$ 60,24
6	020201012	ACIDO URICO	EX	8.600	R\$ 2,77	R\$ 23.822,00
7	020201013	ACIDO VANILMANDELICO	EX	24	R\$ 13,50	R\$ 324,00
8	020201018	AMILASE	EX	1.040	R\$ 3,35	R\$ 3.484,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Fundo Municipal de Saude

9	020201019	AMONIA	EX	30	R\$ 5,26	R\$ 157,80
10	020201020	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	EX	6.200	R\$ 3,00	R\$ 18.600,00
11	020201021	CALCIO	EX	180	R\$ 2,77	R\$ 498,60
12	020201022	CALCIO IONIZAVEL	EX	30	R\$ 4,70	R\$ 141,00
13	020201023	CAROTENO	EX	30	R\$ 2,51	R\$ 75,30
14	020201027	COLESTEROL HDL	EX	11.000	R\$ 4,70	R\$ 51.700,00
15	020201028	COLESTEROL LDL	EX	11.000	R\$ 4,70	R\$ 51.700,00
16	020201029	COLESTEROL TOTAL	EX	11.000	R\$ 2,77	R\$ 30.470,00
17	020201030	COLINESTERASE	EX	132	R\$ 5,52	R\$ 728,64
18	020201031	CREATININA	EX	11.000	R\$ 2,77	R\$ 30.470,00
19	020201032	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	EX	64	R\$ 5,52	R\$ 353,28
20	020201033	CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	EX	64	R\$ 6,18	R\$ 395,52
21	020201036	DESIDROGENASE LATICA	EX	30	R\$ 5,52	R\$ 165,60
22	020201038	FERRITINA	EX	3.200	R\$ 23,38	R\$ 74.816,00
23	020201040	FOLATO - ÁCIDO FÓLICO	EX	84	R\$ 23,47	R\$ 1.971,48
24	020201041	FOSFATASE ACIDA TOTAL	EX	42	R\$ 2,51	R\$ 105,42
25	020201042	FOSFATASE ALCALINA	EX	4.200	R\$ 3,00	R\$ 12.600,00
26	020201043	FOSFORO	EX	360	R\$ 2,77	R\$ 997,20
27	020201044	FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	EX	36	R\$ 2,51	R\$ 90,36
28	020201046	GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	EX	560	R\$ 5,26	R\$ 2.945,60
29	020201047	GLICOSE	EX	12.800	R\$ 2,77	R\$ 35.456,00
30	020201050	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	EX	7.200	R\$ 11,79	R\$ 84.888,00
31	020201055	LIPASE	EX	1.080	R\$ 3,35	R\$ 3.618,00
32	020201056	MAGNESIO	EX	360	R\$ 2,51	R\$ 903,60
33	020201057	MUCO-PROTEINAS	EX	420	R\$ 3,01	R\$ 1.264,20
34	020201059	PORFIRINAS	EX	24	R\$ 5,26	R\$ 126,24
35	020201060	POTASSIO	EX	6.000	R\$ 2,77	R\$ 16.620,00
36	020201061	PROTEINAS TOTAIS	EX	1.680	R\$ 2,77	R\$ 4.653,60
37	020201062	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	EX	3.400	R\$ 2,77	R\$ 9.418,00
38	020201063	SODIO	EX	6.000	R\$ 2,77	R\$ 16.620,00
39	020201064	TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	EX	6.200	R\$ 3,00	R\$ 18.600,00
40	020201065	TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	EX	6.200	R\$ 3,00	R\$ 18.600,00
41	020201066	TRANSFERRINA	EX	240	R\$ 6,18	R\$ 1.483,20
42	020201067	TRIGLICERIDEOS	EX	12.200	R\$ 4,70	R\$ 57.340,00
43	020201069	UREIA	EX	12.800	R\$ 2,77	R\$ 35.456,00
44	020201070	VITAMINA B12	EX	300	R\$ 22,86	R\$ 6.858,00
45	020201071	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	EX	60	R\$ 5,52	R\$ 331,20
46	020201072	ELETROFORESE DE PROTEINAS	EX	300	R\$ 6,63	R\$ 1.989,00
47	020201075	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANTES ORAIS	EX	23	R\$ 9,82	R\$ 225,86
48	020201076	25 HIDROXIVITAMINA D	EX	3.600	R\$ 22,86	R\$ 82.296,00
49	020202003	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	EX	330	R\$ 4,20	R\$ 1.386,00
50	020202007	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	EX	1.800	R\$ 4,20	R\$ 7.560,00
51	020202009	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	EX	1.800	R\$ 4,20	R\$ 7.560,00
52	020202012	DETERMINACAO TEMPO DE TROMBINA	EX	2.600	R\$ 4,27	R\$ 11.102,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Fundo Municipal de Saude

53	020202013	DETERMINACAO TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIV (TTP ATIVADA)	EX	2.600	R\$ 8,65	R\$ 22.490,00
54	020202014	DETERMINACAO TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	EX	2.600	R\$ 4,09	R\$ 10.634,00
55	020202015	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	EX	880	R\$ 4,20	R\$ 3.696,00
56	020202035	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	EX	48	R\$ 8,11	R\$ 389,28
57	020202038	HEMOGRAMA COMPLETO	EX	17.500	R\$ 6,10	R\$ 106.750,00
58	020202054	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) - COOMBS DIRETO	EX	108	R\$ 4,09	R\$ 441,72
59	020203001	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	EX	30	R\$ 22,50	R\$ 675,00
60	020203002	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	EX	72	R\$ 22,50	R\$ 1.620,00
61	020203003	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	EX	24	R\$ 22,50	R\$ 540,00
62	020203006	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	EX	72	R\$ 13,87	R\$ 998,64
63	020203007	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE - LATEX	EX	780	R\$ 4,24	R\$ 3.307,20
64	020203008	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	EX	780	R\$ 13,50	R\$ 10.530,00
65	020203010	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	EX	1.920	R\$ 24,63	R\$ 47.289,60
66	020203015	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	EX	168	R\$ 25,74	R\$ 4.324,32
67	020203016	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	EX	168	R\$ 13,87	R\$ 2.330,16
68	020203017	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	EX	168	R\$ 13,87	R\$ 2.330,16
69	020203018	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	EX	168	R\$ 25,74	R\$ 4.324,32
70	020203020	DOSAGEM PROTEINA C REATIVA	EX	1.320	R\$ 4,20	R\$ 5.544,00
71	020203029	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	EX	96	R\$ 127,50	R\$ 12.240,00
72	020203030	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	EX	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
73	020203031	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	EX	192	R\$ 27,82	R\$ 5.341,44
74	020203034	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	EX	24	R\$ 25,74	R\$ 617,76
75	020203040	BRUCELOSE	EX	96	R\$ 5,55	R\$ 532,80
76	020203045	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	EX	72	R\$ 15,00	R\$ 1.080,00
77	020203047	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	EX	840	R\$ 4,20	R\$ 3.528,00
78	020203067	ANTI HCV	EX	108	R\$ 27,83	R\$ 3.005,64
79	020203074	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS	EX	312	R\$ 16,50	R\$ 5.148,00
80	020203075	PESQUISA ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	EX	60	R\$ 13,88	R\$ 832,80
81	020203076	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	EX	720	R\$ 25,46	R\$ 18.331,20
82	020203078	ANTI HBC TOTAL	EX	72	R\$ 27,83	R\$ 2.003,76
83	020203079	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	EX	94	R\$ 45,00	R\$ 4.230,00
84	020203080	ANTI HAV IGG	EX	72	R\$ 27,83	R\$ 2.003,76
85	020203084	ANTICORPOS IGG HERPES SIMPLES	EX	72	R\$ 25,74	R\$ 1.853,28
86	020203085	ANTICORPOS IGM CITOMEGALOVIRUS	EX	312	R\$ 17,42	R\$ 5.435,04
87	020203086	PESQUISA ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	EX	56	R\$ 15,00	R\$ 840,00
88	020203087	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	EX	720	R\$ 27,83	R\$ 20.037,60
89	020203090	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	EX	144	R\$ 30,00	R\$ 4.320,00
90	020203091	ANTI HAV IGM	EX	72	R\$ 27,83	R\$ 2.003,76
91	020203095	ANTICORPOS IGM HERPES SIMPLES	EX	72	R\$ 25,74	R\$ 1.853,28



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Fundo Municipal de Saude

92	020203096	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	EX	720	R\$ 20,32	R\$ 14.630,40
93	020203097	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	EX	72	R\$ 27,83	R\$ 2.003,76
94	020203098	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	EX	72	R\$ 27,82	R\$ 2.003,04
95	020203101	PESQUISA FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	EX	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
96	020203111	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	EX	900	R\$ 4,20	R\$ 3.780,00
97	020203112	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	EX	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
98	020203113	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	EX	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
99	020203117	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	EX	720	R\$ 4,24	R\$ 3.052,80
100	020203120	DOSAGEM DE TROPONINA	EX	60	R\$ 13,50	R\$ 810,00
101	020203121	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	EX	440	R\$ 20,32	R\$ 8.940,80
102	020204007	PESQUISA DE GORDURA FECAL	EX	48	R\$ 2,47	R\$ 118,56
103	020204009	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	EX	36	R\$ 2,48	R\$ 89,28
104	020204012	PESQUISA OVOS E CISTOS DE PARASITAS	EX	8.400	R\$ 2,50	R\$ 21.000,00
105	020204014	PESQUISA SANGUE OCULTO NAS FEZES	EX	240	R\$ 2,50	R\$ 600,00
106	020204015	PESQUISA SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	EX	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00
107	020205001	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	EX	12.200	R\$ 4,55	R\$ 55.510,00
108	020205002	CLEARANCE DE CREATININA	EX	840	R\$ 5,26	R\$ 4.418,40
109	020205009	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	EX	84	R\$ 12,18	R\$ 1.023,12
110	020205011	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	EX	360	R\$ 3,13	R\$ 1.126,80
111	020206002	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3 - T3 LIVRE	EX	960	R\$ 18,81	R\$ 18.057,60
112	020206007	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	EX	36	R\$ 10,08	R\$ 362,88
113	020206009	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	EX	36	R\$ 17,83	R\$ 641,88
114	020206012	DOSAGEM DE CALCITONINA	EX	132	R\$ 21,57	R\$ 2.847,24
115	020206013	DOSAGEM DE CORTISOL	EX	660	R\$ 14,79	R\$ 9.761,40
116	020206014	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	EX	84	R\$ 16,87	R\$ 1.417,08
117	020206015	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	EX	264	R\$ 17,56	R\$ 4.635,84
118	020206016	DOSAGEM DE ESTRADIOL	EX	960	R\$ 15,22	R\$ 14.611,20
119	020206017	DOSAGEM DE ESTRIOL	EX	960	R\$ 17,33	R\$ 16.636,80
120	020206018	DOSAGEM DE ESTRONA - ESTROGÊNIO	EX	720	R\$ 16,68	R\$ 12.009,60
121	020206021	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUM (HCG, BETA HCG)	EX	300	R\$ 11,77	R\$ 3.531,00
122	020206022	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	EX	90	R\$ 15,31	R\$ 1.377,90
123	020206023	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	EX	840	R\$ 11,83	R\$ 9.937,20
124	020206024	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	EX	840	R\$ 13,45	R\$ 11.298,00
125	020206025	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	EX	1.080	R\$ 13,44	R\$ 14.515,20
126	020206026	DOSAGEM DE INSULINA	EX	72	R\$ 15,25	R\$ 1.098,00
127	020206027	DOSAGEM DE PARATORMONIO	EX	24	R\$ 64,69	R\$ 1.552,56
128	020206028	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	EX	36	R\$ 23,02	R\$ 828,72
129	020206029	DOSAGEM DE PROGESTERONA	EX	960	R\$ 15,33	R\$ 14.716,80
130	020206030	DOSAGEM DE PROLACTINA	EX	960	R\$ 15,22	R\$ 14.611,20
131	020206032	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	EX	276	R\$ 23,02	R\$ 6.353,52
132	020206033	DOSAGEM DE SULFATO HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	EX	60	R\$ 19,66	R\$ 1.179,60



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Fundo Municipal de Saude

133	020206034	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	EX	840	R\$ 15,64	R\$ 13.137,60
134	020206035	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	EX	840	R\$ 19,66	R\$ 16.514,40
135	020206036	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	EX	72	R\$ 23,02	R\$ 1.657,44
136	020206037	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	EX	1.080	R\$ 13,14	R\$ 14.191,20
137	020206038	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	EX	1.920	R\$ 17,40	R\$ 33.408,00
138	020206039	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	EX	1.920	R\$ 13,06	R\$ 25.075,20
139	020207015	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	EX	24	R\$ 26,29	R\$ 630,96
140	020208001	ANTIBIOGRAMA	EX	1.448	R\$ 7,47	R\$ 10.816,56
141	020208004	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	EX	192	R\$ 6,30	R\$ 1.209,60
142	020208005	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	EX	48	R\$ 6,30	R\$ 302,40
143	20208006	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	EX	156	R\$ 6,30	R\$ 982,80
144	020208008	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	EX	2.400	R\$ 7,93	R\$ 19.032,00
145	020208011	CULTURA PARA BAAR	EX	36	R\$ 8,44	R\$ 303,84
146	020208013	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	EX	66	R\$ 6,28	R\$ 414,48
147	020208014	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	EX	24	R\$ 4,20	R\$ 100,80
148	020208015	HEMOCULTURA	EX	36	R\$ 17,23	R\$ 620,28
149	020208022	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	EX	24	R\$ 4,20	R\$ 100,80
150	020208023	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	EX	36	R\$ 7,56	R\$ 272,16
151	020209010	DOSAGEM DE FRUTOSE	EX	24	R\$ 3,01	R\$ 72,24
152	020209030	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	EX	288	R\$ 2,80	R\$ 806,40
153	020212002	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	EX	6.000	R\$ 2,05	R\$ 12.300,00
154	020212008	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	EX	6.000	R\$ 2,05	R\$ 12.300,00
155	020212009	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - COOMBS INDIRETO	EX	108	R\$ 4,10	R\$ 442,80
						R\$ 1.529.793,64

5.2- A conformação dos valores propostos para o credenciamento, objeto do presente Termo, foi elaborada mediante média levantada junto aos laboratórios especializados, além de pesquisa de preços praticados em Município da Região. O valor médio apurado foi então levado para apreciação do Conselho Municipal de Saúde e posteriormente encaminhado, em forma de projeto de Lei, para a Câmara Municipal que aprovou e o Prefeito Municipal sancionou a Lei Municipal nº 1.217/2014 que autoriza a instituição de Tabela Municipal Remuneratória para a contratação de serviços de exames laboratoriais, que configura o ANEXO ÚNICO da referida Lei.

6- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1- Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto de credenciamento feito por atestado ou certidão de capacidade técnica ou ainda cópia de contrato, de serviços executados, fornecido por pessoa jurídica de direito público e privado;

6.2- Apresentação do Boletim de Ocupação Funcional (BOF) junto a Vigilância Sanitária Municipal da sede da Empresa e de sua filial em caso da sede da Empresa não está situada no Município de Cantagalo;

6.3- Registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Medicina do Estado do Rio de Janeiro;

6.4- Estar inscrito no Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde, junto ao Município de Cantagalo (CNES);

6.5- Declaração de que possui a equipe técnica e equipamento exigidos para a realização dos procedimentos, objeto do credenciamento.

6.6- Possuir Alvará de Funcionamento emitido pela Prefeitura Municipal de Cantagalo/RJ.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Fundo Municipal de Saude

7- DO PAGAMENTO

7.1- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30(trinta) dias contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo fiscal responsável pelo Contrato, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente de titularidade da Credenciada;

7.2- Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes a contratação ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, inadimplemento de penalidade imposta e/ou inadimplência de qualquer natureza, o pagamento ficará sobrestado até que a credenciada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo do pagamento iniciará após a comprovação de regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde.

7.4- Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8- OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da Empresa que vier a ser Credenciada para prestação do serviço objeto deste Termo de Referência:

8.1- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente Termo;

8.2- Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;

8.3- Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão de obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, mesmo que aqui não mencionadas;

8.4- Exigir e somente prestar os serviços mediante apresentação de documento de identidade do paciente e da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde autorizando a realização do procedimento;

8.5- Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como: emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, e afins, por todas as que houverem, por mais especiais que sejam e mesmo que não constantes no presente termo;

8.6- Notificar à Administração Pública, ora Contratante, com antecedência mínima de 60(sessenta dias), mantendo a continuidade da prestação do serviço pelo mesmo prazo, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da lei;

8.7- Fornecer, quando solicitado, elementos necessários a avaliação da prestação dos serviços;

8.8- A credenciada será remunerada exclusivamente através de valores estabelecidos na tabela constante do Anexo I da Lei Municipal nº 1.217/2014, sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais) aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou garantia de quaisquer espécies, cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;

8.9- Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas no presente Termo;

8.10 Não cabe a Contratada a exigibilidade de número mínimo de exames mês, haja vista que, o credenciamento é realizado por estimativa;

9- DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

9.1- A credenciada que responder ao Chamamento Público executará os serviços, a partir da data de assinatura do contrato, podendo, no entanto, o prazo ser prorrogado conforme estipulado no Artigo nº 57 – Inciso II da Lei nº 8.666/93.

9.2- O recebimento dos serviços resultantes da contratação será atestado por servidor formalmente designado pela Secretaria de Saúde, que fará a verificação da sua conformidade com a proposta apresentada, e ainda, quanto a cumprimento da



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Fundo Municipal de Saude

execução em acordo com a solicitação da realização dos serviços.

10- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação é aquela prevista no instrumento convocatório para o credenciamento.

11- DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1- O contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido na hipótese decorrência de infração das cláusulas contratuais e ainda das situações previstas nos Artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no Art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, devidamente justificado pela autoridade competente e respeitado o direito Constitucional do contraditório e da ampla defesa.

12- DO REAJUSTE DE PREÇOS

12-1. Os preços contratados são fixos e irreajustáveis, pelo período de 12(doze) meses, após, serão atualizados na mesma proporção de aumento da Tabela do SUS – Sistema Único Saúde.

13- ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A Secretaria Municipal de Saúde designará, mediante Portaria, um gestor e um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados, consoante do disposto no artigo 67, § 1º da Lei nº 8.666/93 e Instrução Normativa nº 02/2008-SLTI-MPOG.

Cantagalo, ____ de _____ de 20__.

Fabiana Vanelli da Silva
Matrícula nº 4641-8
Responsável pelos Exames Laboratoriais



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Fundo Municipal de Saude

Anexo II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
CHAMAMENTO PÚBLICO N°

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do Chamamento Público, instaurada por esse órgão público, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por expressão da verdade, firmamos a presente.

....., ... de de

Carimbo do CNPJ

Assinatura do Representante Legal da Empresa



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Fundo Municipal de Saude

Anexo III

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

DECLARAÇÃO

(nome/razão social)_____.

Inscrita no CNPJ nº_____, por intermédio de seu representante legal

o(a) sr(a)_____, portador(a) da carteira de identidade nº

_____ e do CPF nº_____, **DECLARA**

possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4 do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

_____, _____, de _____ de _____ de 20____.

(representante legal)



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Fundo Municipal de Saude

Anexo IV

DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

<razão social da empresa>, com sede na <endereço da empresa>, inscrita no CNPJ nº <cnpj da empresa>, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <nome do representante>, portador(a) da Carteira de Identidade nº <nº do RG e órgão expedidor> e do CPF nº <nº do cpf>, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

_____, ____ de _____ de 20__.

Carimbo do CNPJ

Assinatura Representante Legal



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Fundo Municipal de Saude

Anexo V

CONTRATO Nº
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º
CHAMAMENTO PÚBLICO N.º
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º

TERMO DE CONTRATO Nº /2023 QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO E A EMPRESA xxxxxxxx PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS, A SEREM REALIZADOS EM BENEFICIÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE DESTA MUNICIPALIDADE, NA FORMA ABAIXO:

Aos XXXX dias do ano de dois XXXX e vinte XXXX, FUNDO MUNIIPAL DE SAÚDE DE CANTAGALO / RJ, peso jurídica de direito público, com sede administrativa na Rua Getúlio Vargas, 137, Centro - Cantagalo/RJ, neste ato representado pelo Gestor, Secretario Municipal de Saúde, Sr Márcio da Silva Barbas, portador da C.R.O- RJ - nº11.934-90 e do CPF sob o nº 988.521.167-53, residente e domiciliado no Bairro Jardim de Alah – Cordeiro –RJ, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa xxxxx, pessoa jurídica de Direito Privado, devidamente inscrita no CNPJ son o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, estabelecida na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx /RJ, neste ato representada pela xxxxxxxxxxxxxxxx. Brasileiro, estado civil, profissão, portador da Carteira de Identidade nº XXXXX, inscrito no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada na Rua xxxxxxxxxxxxxxxx /RJ, em doravante denominado CONTRATADO, tendo como respaldo o resultado do Chamamento Público 03/2023, celebram o presente contrato de acordo com o que determina o Decreto nº 2.313/2010, e com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pelas Leis nº 8.883/94 e 9.648/98, visando o Credenciamento para a contratação de empresas especializadas para realização de exames laboratoriais, a serem realizados em beneficiários do Sistema Único de Saúde desta municipalidade, conforme especificações do presente edital e tabela municipal de preços - Anexo I, mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto o credenciamento, de forma complementar, de exames laboratoriais, em conformidade com a Carta Constitucional, em seu Artigo 199 § 1º c/c artigo 24 da Lei Federal 8.080/90 e Lei Municipal nº 1217/2014, sob o sistema de Chamada Pública para credenciamento, por um período de 12 meses, conforme especificações do presente edital e tabela municipal de preços - Anexo I e de acordo com os termos do Edital de Chamamento Público 03/2023. Itens credenciados:

ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	U/S	QUANT	VALOR CREDENCIADO	
					UNITÁRIO	TOTAL
1	020201002	CAPACIDADE DE FIXACAO DO FERRO	EX	156	R\$ 2,51	R\$ 391,56
2	020201004	CURVA GLICEMICA (2 DOSAGENS) - GLICOSE PÓS PRANDIAL	EX	240	R\$ 4,90	R\$ 1.176,00
3	020201007	CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	EX	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
4	020201010	ACETONA	EX	24	R\$ 2,77	R\$ 66,48
5	020201011	ACIDO ASCORBICO	EX	24	R\$ 2,51	R\$ 60,24
6	020201012	ACIDO URICO	EX	8.600	R\$ 2,77	R\$ 23.822,00
7	020201013	ACIDO VANILMANDELICO	EX	24	R\$ 13,50	R\$ 324,00
8	020201018	AMILASE	EX	1.040	R\$ 3,35	R\$ 3.484,00
9	020201019	AMONIA	EX	30	R\$ 5,26	R\$ 157,80
10	020201020	BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES	EX	6.200	R\$ 3,00	R\$ 18.600,00
11	020201021	CALCIO	EX	180	R\$ 2,77	R\$ 498,60
12	020201022	CALCIO IONIZAVEL	EX	30	R\$ 4,70	R\$ 141,00
13	020201023	CAROTENO	EX	30	R\$ 2,51	R\$ 75,30
14	020201027	COLESTEROL HDL	EX	11.000	R\$ 4,70	R\$ 51.700,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Fundo Municipal de Saude

15	020201028	COLESTEROL LDL	EX	11.000	R\$ 4,70	R\$ 51.700,00
16	020201029	COLESTEROL TOTAL	EX	11.000	R\$ 2,77	R\$ 30.470,00
17	020201030	COLINESTERASE	EX	132	R\$ 5,52	R\$ 728,64
18	020201031	CREATININA	EX	11.000	R\$ 2,77	R\$ 30.470,00
19	020201032	CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	EX	64	R\$ 5,52	R\$ 353,28
20	020201033	CREATINOFOSFOQUINASE FRACAO MB	EX	64	R\$ 6,18	R\$ 395,52
21	020201036	DESIDROGENASE LATICA	EX	30	R\$ 5,52	R\$ 165,60
22	020201038	FERRITINA	EX	3.200	R\$ 23,38	R\$ 74.816,00
23	020201040	FOLATO - ÁCIDO FÓLICO	EX	84	R\$ 23,47	R\$ 1.971,48
24	020201041	FOSFATASE ACIDA TOTAL	EX	42	R\$ 2,51	R\$ 105,42
25	020201042	FOSFATASE ALCALINA	EX	4.200	R\$ 3,00	R\$ 12.600,00
26	020201043	FOSFORO	EX	360	R\$ 2,77	R\$ 997,20
27	020201044	FRACAO PROSTATICA DA FOSFATASE ACIDA	EX	36	R\$ 2,51	R\$ 90,36
28	020201046	GAMA-GLUTAMIL-TRANSFERASE (GAMA GT)	EX	560	R\$ 5,26	R\$ 2.945,60
29	020201047	GLICOSE	EX	12.800	R\$ 2,77	R\$ 35.456,00
30	020201050	HEMOGLOBINA GLICOSILADA	EX	7.200	R\$ 11,79	R\$ 84.888,00
31	020201055	LIPASE	EX	1.080	R\$ 3,35	R\$ 3.618,00
32	020201056	MAGNESIO	EX	360	R\$ 2,51	R\$ 903,60
33	020201057	MUCO-PROTEINAS	EX	420	R\$ 3,01	R\$ 1.264,20
34	020201059	PORFIRINAS	EX	24	R\$ 5,26	R\$ 126,24
35	020201060	POTASSIO	EX	6.000	R\$ 2,77	R\$ 16.620,00
36	020201061	PROTEINAS TOTAIS	EX	1.680	R\$ 2,77	R\$ 4.653,60
37	020201062	PROTEINAS TOTAIS E FRACOES	EX	3.400	R\$ 2,77	R\$ 9.418,00
38	020201063	SODIO	EX	6.000	R\$ 2,77	R\$ 16.620,00
39	020201064	TRANSAMINASE GLUTAMICO-OXALACETICA (TGO)	EX	6.200	R\$ 3,00	R\$ 18.600,00
40	020201065	TRANSAMINASE GLUTAMICO-PIRUVICA (TGP)	EX	6.200	R\$ 3,00	R\$ 18.600,00
41	020201066	TRANSFERRINA	EX	240	R\$ 6,18	R\$ 1.483,20
42	020201067	TRIGLICERIDEOS	EX	12.200	R\$ 4,70	R\$ 57.340,00
43	020201069	UREIA	EX	12.800	R\$ 2,77	R\$ 35.456,00
44	020201070	VITAMINA B12	EX	300	R\$ 22,86	R\$ 6.858,00
45	020201071	ELETROFORESE DE LIPOPROTEINAS	EX	60	R\$ 5,52	R\$ 331,20
46	020201072	ELETROFORESE DE PROTEINAS	EX	300	R\$ 6,63	R\$ 1.989,00
47	020201075	TESTE DE TOLERANCIA A INSULINA / HIPOGLICEMIANES ORAIS	EX	23	R\$ 9,82	R\$ 225,86
48	020201076	25 HIDROXIVITAMINA D	EX	3.600	R\$ 22,86	R\$ 82.296,00
49	020202003	CONTAGEM DE RETICULOCITOS	EX	330	R\$ 4,20	R\$ 1.386,00
50	020202007	DETERMINACAO DE TEMPO DE COAGULACAO	EX	1.800	R\$ 4,20	R\$ 7.560,00
51	020202009	DETERMINACAO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	EX	1.800	R\$ 4,20	R\$ 7.560,00
52	020202012	DETERMINACAO TEMPO DE TROMBINA	EX	2.600	R\$ 4,27	R\$ 11.102,00
53	020202013	DETERMINACAO TEMPO TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIV (TTP ATIVADA)	EX	2.600	R\$ 8,65	R\$ 22.490,00
54	020202014	DETERMINACAO TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	EX	2.600	R\$ 4,09	R\$ 10.634,00
55	020202015	DETERMINACAO DE VELOCIDADE DE HEMOSSEDIMENTACAO (VHS)	EX	880	R\$ 4,20	R\$ 3.696,00
56	020202035	ELETROFORESE DE HEMOGLOBINA	EX	48	R\$ 8,11	R\$ 389,28



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Fundo Municipal de Saude

57	020202038	HEMOGRAMA COMPLETO	EX	17.500	R\$ 6,10	R\$ 106.750,00
58	020202054	TESTE DIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TAD) - COOMBS DIRETO	EX	108	R\$ 4,09	R\$ 441,72
59	020203001	CONTAGEM DE LINFOCITOS B	EX	30	R\$ 22,50	R\$ 675,00
60	020203002	CONTAGEM DE LINFOCITOS CD4/CD8	EX	72	R\$ 22,50	R\$ 1.620,00
61	020203003	CONTAGEM DE LINFOCITOS T TOTAIS	EX	24	R\$ 22,50	R\$ 540,00
62	020203006	DETERMINACAO DE COMPLEMENTO (CH50)	EX	72	R\$ 13,87	R\$ 998,64
63	020203007	DETERMINACAO DE FATOR REUMATOIDE - LATEX	EX	780	R\$ 4,24	R\$ 3.307,20
64	020203008	DETERMINACAO QUANTITATIVA DE PROTEINA C REATIVA	EX	780	R\$ 13,50	R\$ 10.530,00
65	020203010	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	EX	1.920	R\$ 24,63	R\$ 47.289,60
66	020203015	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA A (IGA)	EX	168	R\$ 25,74	R\$ 4.324,32
67	020203016	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA E (IGE)	EX	168	R\$ 13,87	R\$ 2.330,16
68	020203017	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA G (IGG)	EX	168	R\$ 13,87	R\$ 2.330,16
69	020203018	DOSAGEM DE IMUNOGLOBULINA M (IGM)	EX	168	R\$ 25,74	R\$ 4.324,32
70	020203020	DOSAGEM PROTEINA C REATIVA	EX	1.320	R\$ 4,20	R\$ 5.544,00
71	020203029	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 (WESTERN BLOT)	EX	96	R\$ 127,50	R\$ 12.240,00
72	020203030	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2 (ELISA)	EX	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00
73	020203031	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-2	EX	192	R\$ 27,82	R\$ 5.341,44
74	020203034	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-SM	EX	24	R\$ 25,74	R\$ 617,76
75	020203040	BRUCELOSE	EX	96	R\$ 5,55	R\$ 532,80
76	020203045	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESCLERODERMA (SCL 70)	EX	72	R\$ 15,00	R\$ 1.080,00
77	020203047	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA O (ASLO)	EX	840	R\$ 4,20	R\$ 3.528,00
78	020203067	ANTI HCV	EX	108	R\$ 27,83	R\$ 3.005,64
79	020203074	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVÍRUS	EX	312	R\$ 16,50	R\$ 5.148,00
80	020203075	PESQUISA ANTICORPOS IGG ANTILEISHMANIAS	EX	60	R\$ 13,88	R\$ 832,80
81	020203076	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	EX	720	R\$ 25,46	R\$ 18.331,20
82	020203078	ANTI HBC TOTAL	EX	72	R\$ 27,83	R\$ 2.003,76
83	020203079	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	EX	94	R\$ 45,00	R\$ 4.230,00
84	020203080	ANTI HAV IGG	EX	72	R\$ 27,83	R\$ 2.003,76
85	020203084	ANTICORPOS IGG HERPES SIMPLES	EX	72	R\$ 25,74	R\$ 1.853,28
86	020203085	ANTICORPOS IGM CITOMEGALOVIRUS	EX	312	R\$ 17,42	R\$ 5.435,04
87	020203086	PESQUISA ANTICORPOS IGM ANTILEISHMANIAS	EX	56	R\$ 15,00	R\$ 840,00
88	020203087	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTITOXOPLASMA	EX	720	R\$ 27,83	R\$ 20.037,60
89	020203090	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ARBOVIRUS (DENGUE E FEBRE AMARELA)	EX	144	R\$ 30,00	R\$ 4.320,00
90	020203091	ANTI HAV IGM	EX	72	R\$ 27,83	R\$ 2.003,76
91	020203095	ANTICORPOS IGM HERPES SIMPLES	EX	72	R\$ 25,74	R\$ 1.853,28
92	020203096	PESQUISA DE ANTIGENO CARCINOEMBRIONARIO (CEA)	EX	720	R\$ 20,32	R\$ 14.630,40
93	020203097	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBSAG)	EX	72	R\$ 27,83	R\$ 2.003,76
94	020203098	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	EX	72	R\$ 27,82	R\$ 2.003,04
95	020203101	PESQUISA FATOR REUMATOIDE (WAALER-ROSE)	EX	600	R\$ 15,00	R\$ 9.000,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Fundo Municipal de Saude

96	020203111	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	EX	900	R\$ 4,20	R\$ 3.780,00
97	020203112	TESTE FTA-ABS IGG P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	EX	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
98	020203113	TESTE FTA-ABS IGM P/ DIAGNOSTICO DA SIFILIS	EX	300	R\$ 15,00	R\$ 4.500,00
99	020203117	VDRL P/ DETECCAO DE SIFILIS EM GESTANTE	EX	720	R\$ 4,24	R\$ 3.052,80
100	020203120	DOSAGEM DE TROPONINA	EX	60	R\$ 13,50	R\$ 810,00
101	020203121	DOSAGEM DO ANTÍGENO CA 125	EX	440	R\$ 20,32	R\$ 8.940,80
102	020204007	PESQUISA DE GORDURA FECAL	EX	48	R\$ 2,47	R\$ 118,56
103	020204009	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	EX	36	R\$ 2,48	R\$ 89,28
104	020204012	PESQUISA OVOS E CISTOS DE PARASITAS	EX	8.400	R\$ 2,50	R\$ 21.000,00
105	020204014	PESQUISA SANGUE OCULTO NAS FEZES	EX	240	R\$ 2,50	R\$ 600,00
106	020204015	PESQUISA SUBSTANCIAS REDUTORAS NAS FEZES	EX	60	R\$ 2,50	R\$ 150,00
107	020205001	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	EX	12.200	R\$ 4,55	R\$ 55.510,00
108	020205002	CLEARANCE DE CREATININA	EX	840	R\$ 5,26	R\$ 4.418,40
109	020205009	DOSAGEM DE MICROALBUMINA NA URINA	EX	84	R\$ 12,18	R\$ 1.023,12
110	020205011	DOSAGEM DE PROTEINAS (URINA DE 24 HORAS)	EX	360	R\$ 3,13	R\$ 1.126,80
111	020206002	DETERMINAÇÃO DE RETENÇÃO DE T3 - T3 LIVRE	EX	960	R\$ 18,81	R\$ 18.057,60
112	020206007	DOSAGEM DE ACIDO 5-HIDROXI-INDOL-ACETICO (SEROTONINA)	EX	36	R\$ 10,08	R\$ 362,88
113	020206009	DOSAGEM DE ALDOSTERONA	EX	36	R\$ 17,83	R\$ 641,88
114	020206012	DOSAGEM DE CALCITONINA	EX	132	R\$ 21,57	R\$ 2.847,24
115	020206013	DOSAGEM DE CORTISOL	EX	660	R\$ 14,79	R\$ 9.761,40
116	020206014	DOSAGEM DE DEHIDROEPIANDROSTERONA (DHEA)	EX	84	R\$ 16,87	R\$ 1.417,08
117	020206015	DOSAGEM DE DIHIDROTESTOTERONA (DHT)	EX	264	R\$ 17,56	R\$ 4.635,84
118	020206016	DOSAGEM DE ESTRADIOL	EX	960	R\$ 15,22	R\$ 14.611,20
119	020206017	DOSAGEM DE ESTRIOL	EX	960	R\$ 17,33	R\$ 16.636,80
120	020206018	DOSAGEM DE ESTRONA - ESTROGÊNIO	EX	720	R\$ 16,68	R\$ 12.009,60
121	020206021	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUM (HCG, BETA HCG)	EX	300	R\$ 11,77	R\$ 3.531,00
122	020206022	DOSAGEM DE HORMÔNIO DE CRESCIMENTO (HGH)	EX	90	R\$ 15,31	R\$ 1.377,90
123	020206023	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO-ESTIMULANTE (FSH)	EX	840	R\$ 11,83	R\$ 9.937,20
124	020206024	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	EX	840	R\$ 13,45	R\$ 11.298,00
125	020206025	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	EX	1.080	R\$ 13,44	R\$ 14.515,20
126	020206026	DOSAGEM DE INSULINA	EX	72	R\$ 15,25	R\$ 1.098,00
127	020206027	DOSAGEM DE PARATORMONIO	EX	24	R\$ 64,69	R\$ 1.552,56
128	020206028	DOSAGEM DE PEPTIDEO C	EX	36	R\$ 23,02	R\$ 828,72
129	020206029	DOSAGEM DE PROGESTERONA	EX	960	R\$ 15,33	R\$ 14.716,80
130	020206030	DOSAGEM DE PROLACTINA	EX	960	R\$ 15,22	R\$ 14.611,20
131	020206032	DOSAGEM DE SOMATOMEDINA C (IGF1)	EX	276	R\$ 23,02	R\$ 6.353,52
132	020206033	DOSAGEM DE SULFATO HIDROEPIANDROSTERONA (DHEAS)	EX	60	R\$ 19,66	R\$ 1.179,60
133	020206034	DOSAGEM DE TESTOSTERONA	EX	840	R\$ 15,64	R\$ 13.137,60
134	020206035	DOSAGEM DE TESTOSTERONA LIVRE	EX	840	R\$ 19,66	R\$ 16.514,40
135	020206036	DOSAGEM DE TIREOGLOBULINA	EX	72	R\$ 23,02	R\$ 1.657,44
136	020206037	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	EX	1.080	R\$ 13,14	R\$ 14.191,20
137	020206038	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	EX	1.920	R\$ 17,40	R\$ 33.408,00



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Fundo Municipal de Saude

138	020206039	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	EX	1.920	R\$ 13,06	R\$ 25.075,20
139	020207015	DOSAGEM DE CARBAMAZEPINA	EX	24	R\$ 26,29	R\$ 630,96
140	020208001	ANTIBIOGRAMA	EX	1.448	R\$ 7,47	R\$ 10.816,56
141	020208004	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOSE (DIAGNÓSTICA)	EX	192	R\$ 6,30	R\$ 1.209,60
142	020208005	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR (HANSENIASE)	EX	48	R\$ 6,30	R\$ 302,40
143	20208006	BACILOSCOPIA DIRETA P/ BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	EX	156	R\$ 6,30	R\$ 982,80
144	020208008	CULTURA DE BACTERIAS P/ IDENTIFICACAO	EX	2.400	R\$ 7,93	R\$ 19.032,00
145	020208011	CULTURA PARA BAAR	EX	36	R\$ 8,44	R\$ 303,84
146	020208013	CULTURA PARA IDENTIFICACAO DE FUNGOS	EX	66	R\$ 6,28	R\$ 414,48
147	020208014	EXAME MICROBIOLOGICO A FRESCO (DIRETO)	EX	24	R\$ 4,20	R\$ 100,80
148	020208015	HEMOCULTURA	EX	36	R\$ 17,23	R\$ 620,28
149	020208022	PESQUISA DE LEPTOSPIRAS	EX	24	R\$ 4,20	R\$ 100,80
150	020208023	PESQUISA DE TREPONEMA PALLIDUM	EX	36	R\$ 7,56	R\$ 272,16
151	020209010	DOSAGEM DE FRUTOSE	EX	24	R\$ 3,01	R\$ 72,24
152	020209030	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	EX	288	R\$ 2,80	R\$ 806,40
153	020212002	DETERMINACAO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	EX	6.000	R\$ 2,05	R\$ 12.300,00
154	020212008	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	EX	6.000	R\$ 2,05	R\$ 12.300,00
155	020212009	TESTE INDIRETO DE ANTIGLOBULINA HUMANA (TIA) - COOMBS INDIRETO	EX	108	R\$ 4,10	R\$ 442,80
						R\$ 1.529.793,64

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

2.1-Deferido o pedido de credenciamento é autorizada a abertura do Processo de Inexigibilidade de Licitação pelo Gestor do Fundo Municipal de Saúde, a Credenciada será convocada para firmar o contrato de prestação de serviços no prazo de 03 (três) dias úteis contados da data da convocação. A minuta do contrato consta do o Anexo V e é parte integrante do Edital;

2.2-Havendo mais de uma empresa credenciada para a realização dos procedimentos objeto do presente edital, as mesmas irão executar a totalidade dos procedimentos de forma igualitária, cabendo ao Gestor do Fundo Municipal de Saúde a efetivação de tantos contratos quanto forem necessários, bem como a devida divisão dos quantitativos.

2.3-Depois de realizada a assinatura do Contrato, o processo será encaminhado para a publicação de extrato no Diário Oficial;

2.4-A prestação dos serviços somente poderá se dar mediante a apresentação da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde de Cantagalo;

2.7-O atendimento deverá ser realizado a qualquer tempo de 2ª a 6ª feira, de 08h às 17h, exceto domingos e feriados;

2.6-O Credenciado obriga-se a realizar serviços a que se refere esse Chamamento Público de acordo estritamente com as especificações descritas no Edital, sendo de sua inteira responsabilidade todos os custos necessários a sua realização.

2.7-Oa exames laboratoriais serão realizados nas dependências da empresa credenciadas, na forma do Edital, devendo ser localizado dentro dos limites do Município de CantagaloRJ.

2.8-Todos os resultados dos exames deverão ser entregues em capas com logotipo da empresa, juntamente com o laudo médico, quando for o caso.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Fundo Municipal de Saude

2.9-A Administração Pública reserva-se no direito de a qualquer tempo, paralisar ou suspender a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo daqueles já executados e devidamente atestados pelo departamento competente;

2.10-A Contratada estará sujeita à fiscalização técnica do Fundo Municipal de Saúde, para comprovação do perfeito cumprimento do objeto licitado;

2.11-Correrá por conta da Contratada qualquer prejuízo causado na execução dos exames laboratoriais;

2.13-Realizar novo exame, no caso de constatada qualquer problema/alteração dos mesmos;

2.14-Seguir programação da Secretaria Municipal de Saúde, quanto à data, horário, local e quantidade de exames a serem executados;

2.15-Reserva-se o Contratante o direito de controlar periodicamente a qualidade dos serviços, com objetivo de verificar se os serviços estão dentro dos padrões estabelecidos pelo Ministério da Saúde. Caberá a servidora Fabiana Vanelli da Silva – matrícula nº 4641-8 nomeada através da Portaria nº 280/2022 de 31/05/2022 a fiscalizar o referido contrato.

2.16 Os exames laboratoriais deverão ser realizados obrigatoriamente na sede do Município.

2.17-Obedecer rigorosamente ao horário programado para realização dos exames;

2.18-Executar serviços obedecendo rigorosamente às especificações constantes no Edital;

2.19-O prazo de vigência do Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do Contrato; podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, nos termos do artigo 57, II da Lei 8.666/93 pelo prazo de até 60 (sessenta) meses.

2.10-A Contratada compromete-se a apresentar a Fatura Mensal até dia 10 (dez) de cada mês para controle e avaliação, de acordo com as devidas solicitações dos exames regulados, para posterior expedição da Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS RESPONSABILIDADES

3.1- A Contratada é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização e acompanhamento do Contratante.

3.2-1- São de responsabilidade da Contratada todos os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto do presente contrato e a sua inadimplência não transferem ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente contrato.

3.2.2-A Contratada é obrigada a reparar, corrigir, refazer, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços em que se verificarem vícios, incorreções ou defeitos.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1- O presente contrato entra em vigor a partir da data de sua assinatura e o término de sua vigência se dará na data de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, (data de término da vigência do Edital de Credenciamento nº 003/2023).

Parágrafo Primeiro- Os prazos e obrigações previstos neste contrato vigorarão independentemente de aviso extrajudicial, bem como de interpelação ou notificação judicial.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1-As despesas decorrentes deste Processo de Credenciamento correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Saúdes previstas na Lei de Diretrizes Orçamentária, Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023 e Plano Plurianual. **O valor deste contrato será de R\$xxxxxxxxxxxxxxxxxx.**



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Fundo Municipal de Saude

5.2-Serão emitidos empenhos solicitados através de ofícios da Secretaria Municipal de Saúde, os quais serão encaminhados ao Departamento de Controle Financeiro, contendo o valor a ser empenhado e o credor baseado no período em que estejam agendados os procedimentos, respeitando sempre o artigo 60 da Lei 4.320/64;

5.3-Até o dia 10 (dez) de cada mês, deverá ser apresentada Nota Fiscal/Fatura a Secretaria Municipal de Saúde, juntando a ela as Certidões Negativas de Débitos (CND) junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro de seus prazos de validade, e ainda as Guias de Encaminhamento devidamente autorizadas referentes aos procedimentos realizados no período para que seja auditada, sendo encaminhada posteriormente ao Departamento de Controle Financeiro para pagamento;

5.4-As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Credenciada e seu pagamento ocorrerá em 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação na Secretaria Municipal de Saúde;

5.5-O pagamento será efetuado mediante crédito em conta corrente ou cheque em nome da Contratada;

5.6-O Município poderá reter o valor referente ao ISS, na forma da Lei.

5.7-O pagamento somente será efetuado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada e depois de verificada a regularidade fiscal da Credenciada.

5.9-Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou ainda circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Credenciada providencie as medidas sanadoras. Nesta hipótese o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o Fundo Municipal de Saúde;

5.10-Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.11-Considerando as quantidades estimadas no Anexo I do Edital, o valor previsto para atender as despesas referentes ao credenciamento dos exames especializados é de R\$xxxxxxxxxxxxxxxxxx.

5.12-As despesas decorrentes do presente credenciamento serão cobertas pela seguinte dotação orçamentária, para o ano de 2023, sendo passível de alteração para o ano de xxxx:

Programa de trabalho	Elemento de despesa	Ficha	Fonte
1040-10.302.40032.034	3.3.90.39.99	150	150000
1040-10.302.40032.034	3.3.90.39.99	151	1600005
1040-10.302.40032.034	3.3.90.39.99	153	1621006
1040-10.302.40032.034	3.3.90.39.99	156	170400

5.13-Os preços contratados são fixos e irrevogáveis pelo período de 12 (doze) meses, após serão atualizados na mesma proporção de aumento da Tabela Sus.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1- A Credenciada está sujeita às penalidades previstas nos artigos no Artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, no Artigo 28 do Decreto nº 5.450/2005, e nos Artigos 77 a 88 da Lei nº 8.666/93 e deste Contrato;

6.2- A Credenciada comete infração administrativa, nos termos do artigo 7º da Lei 10.520/2002 e do artigo 28 do Decreto nº 5.450, e artigos 77 a 88, da Lei 8.666/93, que:

- I- não assinar o contrato de prestação de serviços, no prazo estipulado, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- II- apresentar documentação falsa ou deixar de entregar os documentos exigidos neste Termo;
- III- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- IV- não manter a proposta;
- V- falhar ou fraudar na execução do contrato;



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Fundo Municipal de Saude

V- comportar-se de modo inidôneo com a Administração;
VI- cometer fraude fiscal.

6.2.1- ao cometimento de algumas das infrações acima individualmente ou cumulativamente, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração pública pelo prazo não superior a 02(dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a(s) penalidade(s),

6.3- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Cantagalo, e no caso de suspensão de licitar, o proponente deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e das demais cominações legais.

6.4- A aplicação da multa estabelecida no subitem anterior não impede que o Fundo Municipal de Saúde rescinda unilateralmente os serviços e/ou aplique as sanções previstas no subitem 6.5., sem prejuízo do ajuizamento das ações cabíveis.

6.5- No caso de inexecução total ou parcial do contrato, a Fundo Municipal de Saúde, poderá, garantida a prévia defesa, rescindi-la e/ou, segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as seguintes penalidades ou sanções:

6.5.1-Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

6.5.2-Multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor da contratação ou proporcionalmente a infração cometida, a critério do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde;

I-Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, poderá ser aplicada percentual do subitem acima, na proporcionalidade da infração cometida pela Credenciada, quando;

II- Requerer descredenciamento sem o cumprimento da prestação do serviço pelo período de 60(sessenta) dias consecutivos, após o pedido;

III- Que reiteradamente, acima de 3(tres) sucessivas, desmarcação de consultas, que julgar o Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, como imotivadas;

IV- Que prescrever exames fora do Formulário próprios, conforme expediente a ser enviados as credenciadas para impressão pela Secretária Municipal de Saúde,

V-Que receitar medicamento de uso controlado em receituário inadequado, impedido a aquisição do mesmo pelo Paciente;

VI-0,5% ao dia sobre o valor total estimado do Contrato, no caso de atraso injustificado para atendimento dos prazos estabelecidos pela Administração para prestação do serviço, limitada a incidência a 5 (cinco) dias;

6.5.3-Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de contratar com o Fundo Municipal de Saúde, por um período não superior a 05 (cinco) anos; e

6.5.4-Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida sua reabilitação, perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no disposto na alínea anterior.

6.6- As sanções previstas nas alíneas 6.5.1", "6.5.3" e "6.5.4", do subitem 6.5, poderão ser aplicadas cumulativamente com a penalidade prevista na alínea "6.6.2" do mesmo subitem.

6.7- As sanções previstas nas alíneas "6.5.1", "6.5.3" e "6.5.4", do subitem 6.5, somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas só serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente do Fundo Municipal de Saúde.

6.8- A sanção estabelecida na alínea "6.5.4" do subitem 6.5, é de competência exclusiva do Fundo Municipal de Saúde, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

6.09 - As sanções previstas nas alíneas "6.5.3" e "6.5.4" do subitem 6.5, poderão também ser aplicadas à Credenciada ou aos profissionais que, na execução do contrato:



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Fundo Municipal de Saude

6.9.1-Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

6.9.2-Tenham praticado atos ilícitos visando frustrar o objetivo da licitação;

6.9.3-Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

6.10- O valor da multa, quando aplicada, poderá ser descontada da garantia prestada ao Contratante, quando houver, ou deduzido dos pagamentos devidos pela Contratante ou, ainda, cobrado judicialmente;

6.11- Após ser notificada da multa, a Devedora terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para efetuar e comprovar o pagamento.

6.12.1- Na hipótese de não ter sido efetuado e comprovado o pagamento, independentemente de qualquer manifestação, fica a Administração autorizada a descontar o respectivo valor da garantia, quando apresentada, ou deduzir de pagamentos devidos pela Administração.

6.12.2 - Não sendo quitado e comprovada a quitação do valor da multa aplicada à Administração providenciará a inscrição do devedor na Dívida Ativa da União;

6.12- O Fundo Municipal de Saúde formalizará Comunicado e/ou Notificação à Contratada sobre as possibilidades de aplicação de advertências e multas, ficando assegurada a esta, a garantia de prévia defesa, a qual deverá ser apresentada ao Fundo Municipal de Saúde, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Comunicação e/ou Notificação, passado esse prazo a penalidade é dada como aceita, não cabendo contestações posteriores.

6.13- Será de responsabilidade da Contratada o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de qualquer de seus empregados, prepostos ou contratados.

6.14- Obriga-se também a Contratada por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais, inclusive trabalhistas, que venham a ser atribuídas por força de Lei, relacionadas com o cumprimento do contrato.

6.15- A prestação dos serviços em desacordo com as condições e especificações deste Contrato, caracterizará descumprimento de obrigação contratual, ensejando a aplicação das sanções administrativas previstas acima.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRORROGAÇÃO E DA RENOVAÇÃO

7.1- Os prazos de execução e vigência do CONTRATO são fixos, podendo ser prorrogado de acordo com as disposições legais previstas no artigo 57 inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1 A rescisão do presente contrato se dará:

8.1.1-AMIGAVELMENTE, por acordo entre as partes contratantes, desde que verificada a conveniência para o Contratante.

8.1.2-UNILATERALMENTE a qualquer tempo por decisão fundamentada, pelo Contratante, diante do não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações assumidas por esta no presente contrato, e/ou pela verificação das hipóteses previstas nos incisos do artigo 78, da Lei nº 8.666/93 ou diante da ocorrência de fato superveniente ou circunstância desabonadora da CONTRATADA, sem prejuízo das sanções estabelecidas no presente contrato.

8.1.3-JUDICIALMENTE, nos termos da legislação processual em vigor.

8.1.4-UNILATERALMENTE pela contratada, desde que notificada a Administração Pública, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da Lei.

Parágrafo Único - Não caberá qualquer direito indenizatório na Rescisão Amigável.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Fundo Municipal de Saude

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações e responsabilidades da Empresa que vier a ser Credenciada para prestação do serviço objeto deste Termo de Referência:

- 9.1- Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a prestação dos serviços de que trata o presente Termo;
- 9.2- Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância de todas as normas técnicas e normativas legais aplicáveis;
- 9.3- Fornecer e utilizar toda a competente e indispensável mão-de-obra especializada, atendida todas as exigências legais pertinentes, tais como trabalhistas, sociais, tributárias, previdenciárias, fundiárias, normas técnicas e demais, por mais especiais que sejam e mesmo que aqui não mencionada;
- 9.4- Exigir e somente prestar os serviços mediante apresentação de documento de identidade do paciente e da Guia de Encaminhamento com carimbo e assinatura de servidor competente da Secretaria Municipal de Saúde autorizando a realização do procedimento;
- 9.5- Responsabilizar-se única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes da prestação de serviços, tais como: emolumentos prescritos e que digam respeito ao serviço; impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias, e afins, por todas as que houverem, por mais especiais que sejam e mesmo que não constantes no presente termo;
- 9.6- Notificar à Administração Pública, ora Contratante, com antecedência mínima de 60(sessenta dias), mantendo a continuidade da prestação do serviço pelo mesmo prazo, caso tenha interesse em se descredenciar, sob pena de incidência de sanções administrativas previstas neste instrumento, independente das sanções civis na forma da lei;
- 9.7- Fornecer, quando solicitado, elementos necessários à avaliação dos serviços, bem como dados estatísticos e demonstrativos de custos;
- 9.8- A credenciada será remunerada exclusivamente através de valores estabelecidos na tabela constante do Anexo I da Lei Municipal Nº 1.217/2014 sendo vedada a cobrança de quaisquer sobretaxas, a retenção e/ou exigência de apresentação de qualquer documento(s) adicional(ais) aposição de assinatura em guia e/ou documento em branco ou garantia de quaisquer espécies, cobrança de depósito e/ou caução de qualquer natureza;
- 9.9- Manter durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação apresentadas no presente Termo;
- 9.10- Manter a continuidade dos exames, somente podendo ser desmarcadas, com antecedência mínima de 72(setenta e duas) horas;

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

A Contrante terá direito a vistoriar as instalações, aparelhos e locais de prestação dos serviços da Contratada.

10.1- A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela Contratante.

10.2- A existência e atuação da fiscalização da Contratante em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne à execução dos serviços e as suas consequências e implicações.

10.3- Verificada pela fiscalização do Contratante, o abandono da execução dos serviços ou o retardamento indevido, poderá o mesmo assumir o objeto do contrato na situação em que se encontrar, constituindo os valores não pagos como créditos passíveis de cobrança por parte do Contratante perante a Contratada, servindo o presente contrato como Título Executivo, na forma do disposto no artigo 585, inciso II, do Código de Processo Civil.

10.4- Igualmente, se verificada na execução do objeto ora contratado, a superveniência de insolvência, concordata ou falência da Contratada, serão considerados os valores não pagos como créditos privilegiados do Contratante, podendo o mesmo prosseguir no final da execução do contrato.

10.5- O Contratante reserva, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo os serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados, considerando-se, para tanto, os preços unitários.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Fundo Municipal de Saude

10.6- A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Credenciamento nº 003/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO NÃO EXERCÍCIO DE DIREITOS

O não exercício de direitos assegurados neste contrato ou na Lei, não constituirá causa de novação ou renúncia dos mesmos, os quais poderão ser exercidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ABRANGÊNCIA

O presente Contrato obriga as partes, herdeiros e sucessores por todos os termos e - cláusulas deste Contrato

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1- Fica eleito o Foro da comarca de Cantagalo, para dirimir quaisquer questões relativas a interpretações, aplicação e execução do presente contrato, renunciando as partes de outro qualquer por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem justos e concordados, firmam o presente contato em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Cantagalo, de 2023

MARCIO DA SILVA BARBAS
SECRETARIO MUNIIPAL DE SAUDE
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas :

1- _____

CPF:

2- _____



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Fundo Municipal de Saude

Anexo VI

MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE FUNCIONÁRIO INELEGÍVEL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº

A empresa <Razão Social da Empresa>, inscrita no CNPJ sob o nº <Nº CNPJ>, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) <Nome Completo do Representante Legal>, portador do Documento de Identidade nº <Nº Documento de Identidade e órgão Emissor> e inscrito no CPF sob o nº <Nº do CPF>, DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, _____, de _____ de 20 ____.



Estado do Rio de Janeiro
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
Fundo Municipal de Saude

Anexo VII

MODELO PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°
CHAMAMENTO PÚBLICO N°

A Comissão de Credenciamento do Fundo Municipal de Saúde de Cantagalo

A presente proposta tem como objeto o Credenciamento de pessoas jurídicas da área de saúde para a prestação de serviços na realização de exames laboratoriais, conforme especificado no anexo I do Edital.

PROPOSTA COMERCIAL POR ITEM				
ITE M:	QUANT.	DESCRIÇÃO	UNI (R\$)	TOTAL (R\$)
1			XXX, XX	XXX,XX
2			XXX, XX	XXX,XX
VALOR TOTAL DA PROPOSTA				R\$ XXX,XX

VALOR TOTAL DA PROPOSTA POR EXTENSO: (.....)

NOME DA EMPRESA:.....

CNPJ N.º:

ENDEREÇO:

CIDADE:.....CEP.....ESTADO:.....

FONE/FAX DA EMPRESA:.....

E-MAIL DA EMPRESA:.....

FONE/FAX DO REPRESENTANTE:.....

E-MAIL DA REPRESENTANTE

BANCO:..... AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

a) Validade da proposta: 60 dias.

b) Concordo com todas as exigências do presente Pregão.

(Local), ____ de _____ de 20 __.

<Assinatura Representante Legal>

(Nome - Identidade - CPF/CNPJ do Representante Legal)